DECRETO N.º 11.958, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º As concessionarias do Sistema de Transporte Público de Passageiros no Município de Santa Cruz do Sul deverão atender aos seguintes requisitos, com relação à idade da frota, no que se refere ao art. 21, inciso I, da Lei 8.901, de 18 de abril de 2022, sendo que a idade dos veículos será considerado da seguinte forma:

	MESES	ANOS
I	De 0 a 12 meses da data de registro no DETRAN	0
II	De 12 a 24 meses da data de registro no DETRAN	1
III	De 24 a 36 meses da data de registro no DETRAN	2
IV	De 36 a 48 meses da data de registro no DETRAN	3
V	De 48 a 60 meses da data de registro no DETRAN	4
VI	De 60 a 72 meses da data de registro no DETRAN	5
VII	De 72 a 84 meses da data de registro no DETRAN	6
VIII	De 84 a 96 meses da data de registro no DETRAN	7
IX	De 96 a 108 meses da data de registro no DETRAN	8
X	De 108 a 120 meses da data de registro no DETRAN	9
XI	De 120 a 132 meses da data de registro no DETRAN	10
XII	De 132 a 144 meses da data de registro no DETRAN	11
XIII	De 144 a 156 meses da data de registro no DETRAN	12
XIV	De 156 a 169 meses da data de registro no DETRAN	13
XV	De 169 a 182 meses da data de registro no DETRAN	14
XVI	De 182 a 194 meses da data de registro no DETRAN	15

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 10.492, de 13 de dezembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 07 de março de 2024.

HELENA HERMANY Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER

Secretária Municipal de Administração